



ALTERADO
Conf. Proj. N.º 243/03

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 03 de 26 de dezembro de 2002.

A P R O V A D O
Em, 06/12/02

A P R O V A D O
Em, 19/12/02

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, com base no inciso III do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar :

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Esta Lei dispõe, com fundamento nos §§ 3.º e 4.º do art. 34 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, nos §§ 1.º e 2.º, bem como os incisos I, II e III, do art. 145 e nos incisos I, II e III, § 1.º, com os seus incisos I e II, § 2.º, com os seus incisos I e II e § 3.º, com os seus incisos I e II, do art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil, sobre o sistema tributário municipal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, sem prejuízo, com base no inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, da legislação sobre assuntos de interesse local, em observância ao inciso II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, e da suplementação da legislação federal e estadual, no que couber.

LIVRO PRIMEIRO

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL